

Justiça anula decisão contra a Petro Ita

Decisão da 4ª Vara obrigava empresa a usar apenas ônibus aprovados em inspeções

Rômulo Barroso - especial para o Diário

A 17ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça (TJRJ) anulou decisão da 4ª Vara Cível que reabriu um processo de 2016 que obrigava a Viação Petro Ita a manter em circulação apenas os veículos aprovados em inspeções de segurança da CPTrans. O desembargador Wilson do Nascimento Reis, relator do caso, entendeu que aquele processo já tinha sido cumprido e extinto, motivo pelo qual não havia motivo para ser desarquivado. Essa decisão foi tomada na terça-feira (11/06).

Na sentença, o desembargador lembra que no fim de 2012, uma decisão judicial exigiu que a empresa utilizasse na frota apenas ônibus que cumprissem as determinações legais e a resolução 02/2008 da CPTrans. Em março de 2016, a empresa demonstrou que havia cumprido a decisão e, dois anos depois, o processo foi arquivado e foi extinguido a fase de cumprimento dessa sentença.

Mas em junho de 2022, seis anos após a extinção da obrigação de cumprir a decisão judicial, o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) requereu o desarquivamento do processo, com alegação de que existe “um problema estrutural e de um processo estrutural que permite abrandamentos de dogmas jurídicos em prol da efetividade da justiça”.

No último mês de dezembro, o juiz Jorge Luiz Martins Alves determinou a retirada de circu-

lação dos ônibus reprovados em inspeções de segurança da CPTrans e marcou uma audiência com participação de diversas autoridades da prefeitura, da CPTrans, da Câmara Municipal e representantes das empresas que compõem o sistema de transporte público da cidade. Porém, o desembargador entendeu que o “pedido de desarquivamento [...] deveria ter sido, desde logo, indeferido”.

TJRJ

O desembargador Wilson do Nascimento Reis afirma que reconhece que o objetivo da medida da 4ª Vara Cível foi “exigir a imposição de medidas de significativo viés protetivo aos usuários do serviço de transporte coletivo”, mas destaca que “não se pode conceber, com o respeito a opiniões divergentes, que, após o trânsito em julgado do provimento judicial que extinguiu o cumprimento de sentença pelo cumprimento, possa ser reaberta a discussão da retirada de circulação todos os veículos reprovados em razão de segurança [...]”.

Para ele, “Impõe-se estabelecer os limites da coisa julgada, em prol da segurança jurídica e da não eternização da lide”. Reis ainda acrescenta que as decisões sobre utilização de veículos que cumpram os requisitos legais e são aprovados pela CPTrans “somente poderiam ser revistos e seu tema novamente debatido quando presente uma nova causa de pedir, ou seja, novos fatos ou novo direito, legitimadores de modificação, o que, com a devida



TRIBUNAL de Justiça do Rio de Janeiro anula decisão da 4ª Vara que obriga Petro Ita a só usar ônibus aprovado em inspeções

vênua, não acontece nos autos”.

Problemas com ônibus da Petro Ita

A Petro Ita vem sem alvo de críticas de passageiros por causa de quedas de ônibus. No início do mês, a CPTrans divulgou que reprovou 87% dos veículos da empresa que estão em operação atualmente, por problemas de segurança e acessibilidade. A empresa informou que não havia recebido laudos técnicos

dessas vistorias, mas que “assim que tiver acesso às notificações, vai realizar todas as adequações apontadas”.

A decisão saiu no mesmo dia em que um ônibus da empresa, que atendida a linha 404 (Diques), ficou pendurado em uma ribanceira na Rua Vassouras, no Quitandinha. Ninguém ferido no acidente, que, segundo a Petro Ita, “Foi provocado por falha humana, uma vez que o próprio motorista confirmou à empresa que desceu do veículo antes do

ocorrido”, contrariando orientações de segurança. A CPTrans afirma que o ônibus envolvido nesse acidente está entre os reprovados, mas não divulgou qual foi o problema identificado no veículo. Já a Petro Ita afirmou que “o coletivo foi adquirido zero quilômetro, ano de fabricação 2021”.

O Diário pediu um posicionamento da Petro Ita sobre a decisão do TJRJ, mas não tivemos retorno até o fechamento desta reportagem.

Dia Municipal de Conscientização sobre o Albinismo em Petrópolis

O município de Petrópolis agora conta com o Dia Municipal de Conscientização sobre o Albinismo em seu calendário oficial, com a Lei Nº 8.792/2024. De autoria do presidente da Câmara Municipal, vereador Júnior Coruja, esta lei marca o dia 13 de junho como uma data anual de reflexão e educação sobre essa condição genética.

O albinismo é uma condição genética caracterizada pela deficiência na produção de melanina – o pigmento responsável pela cor da pele, cabelos e olhos, resultando em uma sensibilidade elevada à luz solar e problemas de visão. A data já faz parte do calendário de eventos mundiais, sendo um momento para a luta por políticas públicas que promovam a conscientização e o combate ao preconceito enfrentado pelas pessoas com albinismo.

A condição que é genética e não contagiosa, torna seus portadores mais suscetíveis a danos causados

pelo sol, incluindo envelhecimento precoce e um risco elevado de câncer de pele. É comum encontrar pessoas com albinismo, especialmente aquelas em regiões mais quentes, desenvolvendo câncer de pele em idades precoces, entre 20 e 30 anos.

Além dos desafios médicos, as pessoas com albinismo enfrentam um estigma social que pode impactar negativamente sua autoestima e relações sociais. É crucial que crianças albinas aprendam desde cedo a lidar com os desafios que possam surgir e desenvolvam habilidades para superar as barreiras impostas pelo preconceito e desinformação.

“A instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre o Albinismo em Petrópolis promoverá uma sociedade mais inclusiva e informada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com albinismo e suas famílias”, declara o vereador.

Diário nos bairros

Estacionamentos irregulares tornam-se rotina e atrapalham o transporte público da cidade

Lucas Klin – especial para o Diário

Em Petrópolis, o trânsito público enfrenta um obstáculo constante: os estacionamentos irregulares. Essa prática não apenas desrespeita as normas de trânsito, mas também compromete a eficiência do transporte coletivo e a acessibilidade para todos os cidadãos. Em alguns casos, atrapalhando a manobra dos ônibus, em outros, dificultando o desembarque e embarque dos passageiros, por conta da ocupação dos pontos de ônibus pelos carros.

A Cidade Real relatou que a linha 107 - Manoel Torres tem dificuldades em realizar a manobra do ônibus no ponto final da Rua Manoel Torres, devido ao estacionamento irregular de veículos particulares. Esse problema impede o embarque e desembarque de passageiros, afetando diretamente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que dependem do elevador.

A Turp Transporte também enfrentou problemas com a linha 727 - Cândida Neves, que teve dificuldades



PRINCIPAIS prejudicados com a irregularidade são os passageiros que dependem dos coletivos

para manobrar no ponto final do Santa Mônica. O estacionamento irregular na região resultou em atrasos significativos na operação dos ônibus.

Na Cidade das Hortênsias, a área destinada à espera dos ônibus na Praça do Bosque, Centro Histórico, foi ocupada por veículos particulares, prejudicando o desembarque dos passageiros. Esse incidente ocorreu em 9 de junho e destacou a necessidade de uma so-

lução mais eficaz para o problema dos estacionamentos irregulares.

Os avisos sobre esses problemas estão sendo frequentemente divulgados nas redes sociais do Setranspetro, sindicato das empresas de transporte público de Petrópolis. A comunidade local está cada vez mais afetada pelos impactos negativos que os estacionamentos irregulares têm no trânsito e na acessibilidade da cidade. É esperado que

medidas sejam tomadas para resolver essas questões e melhorar a qualidade de vida dos petropolitinos.

Vale lembrar, que algumas dessas regiões, a manobra do transporte público já é dificultada por conta das vias estreitas, portanto, veículos estacionados irregularmente atrapalham ainda mais a operação dos ônibus, afetando diretamente a população dependente desse meio de transporte.

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 13/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PORTARIA PRE ADM 020/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR por 02 (dois) meses, a partir de 06 de junho de 2024, a Portaria 040/2023, de 05 de outubro de 2023, que constituiu a Comissão Técnica Temporária para acompanhamento dos trabalhos do Plano Diretor de Tecnologia e Inovação da Câmara Municipal de Petrópolis a ser elaborado pela SERRATEC através do Convênio nº02/2023, com base no art. 9º da Lei nº 7.295/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produ-

zindo efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 12 de junho de 2024.

Júnior Coruja
Presidente

Fred Procópio
1º Vice-Presidente

Octavio Sampaio
2º Vice-Presidente

Dr. Mauro Peralta
1º Secretário

Domingos Protetor
2º Secretário